



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CRIMINAL BARRA FUNDA

9ª VARA CRIMINAL

Avenida Dr. Abrahão Ribeiro, nº 313, 1º andar - Rua 3 - sala 160, Barra Funda - CEP 01133-020, Tel: (11) 2868-7230 / 7223, São Paulo-SP - E-mail: sp9cr@tjsp.jus.br

## DECISÃO

Processo nº: **1507002-12.2024.8.26.0161**

Classe - Assunto **Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato**

Autor: **Justiça Pública**

Averiguado e Indiciado: **[REDACTED] e outro**

Juíza de Direito: Dr.<sup>a</sup> **Mariana Parmezan Annibal**

Vistos.

1 – Presentes os requisitos legais, **recebo** a denúncia formulada em face de **[REDACTED]**. **Comunique-se o I.I.R.G.D.** e cadastre-se no histórico de partes.

2 – Nos termos do artigo 396 e 396-A do Código de Processo Penal, **cite-se** o réu para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias.

Em caso de citação pessoal e decorrido o prazo sem apresentação da resposta escrita, nomeio a Defensoria Pública para a sua defesa, intimando-se e abrindo-se vista para apresentar a resposta escrita, no mesmo prazo.

Havendo defensor constituído, desde logo intime-se para oferecimento de resposta à acusação, no prazo legal, bem como para regularização da situação processual, se for o caso.

Desde já consigno que, não tendo o réu sido localizado nos endereços informados nos autos, certifique-se o ocorrido e expeça-se edital de citação com prazo de 15 (quinze) dias e, de 10 (dez) dias para resposta. No silêncio, certificado o decurso, junte-se pesquisa do paradeiro atualizado do réu (rede SAP) e dê-se vista ao Ministério Público, para que se manifeste nos termos do artigo 366, do CPP.

**Cite-se o réu. Servirá o presente como ofício de requisição/mandado/carta precatória de citação do réu abaixo qualificado:**

[REDACTED], Brasileiro, Divorciado, Empresário, RG [REDACTED], CPF [REDACTED], pai [REDACTED], mãe [REDACTED]  
[REDACTED], Nascido/Nascida [REDACTED], natural de [REDACTED], com endereço à Rua [REDACTED], Fone 11 [REDACTED]



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CRIMINAL BARRA FUNDA

9ª VARA CRIMINAL

Avenida Dr. Abrahão Ribeiro, nº 313, 1º andar - Rua 3 - sala 160, Barra Funda - CEP 01133-020, Tel: (11) 2868-7230 / 7223, São Paulo-SP - E-mail: sp9cr@tjsp.jus.br

**DEVERÁ O OFICIAL DE JUSTIÇA COLHER NÚMERO DE TELEFONE  
E ENDEREÇO ELETRÔNICO QUANDO DO CUMPRIMENTO DOS MANDADOS DE  
CITAÇÃO E INTIMAÇÃO.**

3 – Junte -se folha de antecedentes criminais, requisitando as respectivas certidões de objeto e pé.

Providencie a serventia as anotações e comunicações necessárias.

Atenda-se ao quanto requerido pelo representante do Ministério Público na cota inaugural eobre-se a remessa dos laudos periciais eventualmente faltantes, oficiando-se ao Distrito Policial de origem e ao Instituto de Criminalística/Instituto Médico Legal, conforme o caso.

4 – Diligencie-se nos endereços juntados em busca da citação do (s) acusado(s). Proceda-se na modalidade urgente de confecção de arquivos, se necessário. Outrossim, para economia documental e eficiência dos atos judiciais, determino, se necessária, a confecção de quantos mandados forem necessários e o cumprimento simultâneo deles; ainda, faculta-se a inserção de mais de um endereço, de maneira simultânea, nos mandados a serem expedidos, se preciso – Comunicado 299/2024, Provimento CG 27/2023 e art. 1.012, § 3.º, das NSCGJ.

**Servirá o presente como ofício.**

Int.

São Paulo, 09 de abril de 2025.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**